I - Subcomitê Cotia-Guarapiranga: Amauri Pollachi, representante da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos;

II - Subcomitê Billings-Tamanduateí: João Ricardo Guimarães Caetano, representante do Município de São Bernardo do Campo;

III - Subcomitê Tietê-Cabeceiras: Ana Paula N. Camargo da Silva, representante do Departamento de Águas e Energia Elétrica;

IV - Subcomitê Juqueri-Cantareira: Osvaldo de Oliveira Vieira, representante da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo;

V - Subcomitê Pinheiros-Pirapora: Carlos Eduardo G. Nascimento, representante da Empresa Metropolitana de Água e Energia.

Artigo 7º - A constatação de falta de veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados implicará na inabilitação da(s) entidade(s) envolvida(s) para participação do processo eleitoral.

Parágrafo único. Respeitada e superada a fase de recurso prevista no Edital, anexo, e mantida a situação de irregularidade, a(s) entidade(s) envolvida(s) ficarão impedidas de compor o Cadastro Permanente da Sociedade Civil do CBH-AT pelo período de 4 (quatro) anos.

Artigo 8º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Fica revogado o Artigo 7º da Deliberação CBH-AT 03, de 13-06-2013 que definia a data de 30-09-2013 como prazo para eleição e posse dos membros dos Subcomitês.

EDITAL

ANEXO I À DELIBERAÇÃO CBH-AT 16, DE 01-10-2013

1. DO OBJETIVO

1.1. Este edital estabelece o calendário eleitoral, os procedimentos para complementação de cadastro, eleição, indicação e posse das entidades representantes do segmento "Sociedade Civil" para participação nos Subcomitês do Comitê de Bacia Hidrográfica do Alto Tietê - CBH-AT, para o mandato 2013-2015.

2. DO CALENDÁRIO ELEITORAL

2.1. As datas e eventos integrantes do processo eleitoral são os que constam da tabela abaixo:

| | Período ou Data em 2013 | Evento | Responsável |
|---|---|---|---|
| a | 02/out a 04/out | Publicação no D.O. do Edital | Sec. Executiva |
| b | 07/out a 25/out | Cadastramento | Entidades |
| c | até 09/out | Anúncio resumido em jornal de grande circulação | Sec. Executiva |
| d | 28/out a 01/nov | Análise de documentação | Com Eleitoral |
| e | 4/nov | Divulgação das entidades habilitadas e inabilitadas | Sec. Executiva |
| f | 05/nov a 11/nov | Apresentação de recursos e pedido de impugnação | Interessados |
| g | 12/nov a 14/nov | Análise de recursos e dos pedidos de impugnação | Com Eleitoral |
| h | 19/nov | Divulgação final das entidades habilitadas e inabilitadas | Sec. Executiva |
| i | 25/nov a 29/nov | Assembléias Gerais e eleições nos Subcomitês | Sec. Executiva e Repres. Subs |
| j | 2/dez | Divulgação das entidades eleitas | Sec. Executiva |
| k | até 10/dez | Reuniões de posse dos eleitos nos Subcomitês | Sec. Executiva e Repres. Subs |

3. DO CADASTRAMENTO

3.1. Todas as entidades interessadas em participar do processo eleitoral para complementação do cadastro único do Comitê AT, deverão protocolizar, pessoalmente, na sede da Fundação Agência de Bacia Hidrográfica do Alto Tietê - FABHAT os documentos relacionados no subitem 3.3 deste Edital, no horário das 9h30 às 12h30 e das 13h30 às 16h30, no período de 07 de outubro a 25-10-2013;

3.2. A FABHAT está sediada à Rua Boa Vista, 84 – Centro – São Paulo – SP, com telefone (11) 3104 2212;

3.3. Os documentos a serem protocolizados, em duas vias, são:

a. ficha de Inscrição (anexo II à Deliberação CBH-AT 16, de 01-10-2013), corretamente preenchida.

b. estatuto, registrado em cartório há pelo menos 2 (dois) anos da data do protocolo, que demonstre a personalidade jurídica informada e enquadramento na categoria ou setor em que pleiteia representação;

c. ata atualizada de eleição e posse da Diretoria devidamente registrada em cartório;

d. comprovantes de atuação em atendimento aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Deliberação CBH-AT 16, de 01-10-2013, conforme a categoria em que se enquadra a entidade:

d.1. universidades, institutos de ensino superior e entidades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico: cópia de credenciamento junto ao Ministério de Educação e Cultura de no mínimo 1 (um) curso; e/ou cópia de publicação referente a 3 (três) resumos de pesquisas ou trabalhos concluídos nas áreas de recursos hídricos, saneamento ou meio ambiente, nos 2 (dois) últimos anos;

d.2. usuários das águas, representados por entidades associativas: (i) cópia de publicação no Diário Oficial do Estado, do extrato de Portaria de outorga de direito de uso da água ou documento hábil de dispensa dessa obrigação expedido pelo Departamento de Água e Energia Elétrica, em vigor, de no mínimo 5 (cinco) de associados usuários das águas na bacia hidrográfica do Alto Tietê; e (ii) cópia de documento atestando o vínculo dos usuários outorgados com a entidade associativa;

d.3. associações técnicas, entidades de classe e sindicatos com atuação em recursos hídricos, saneamento ou meio ambiente: cópias de no mínimo 2 (duas) publicações, ocorridas nos últimos 2 (dois) anos, atestando atuação na(s) respectiva(s) área(s);

d.4. associações ou sindicatos representativos dos agentes promotores da construção civil e do desenvolvimento urbano: cópias de no mínimo 2 (duas) publicações, ocorridas nos últimos 2 (dois) anos, atestando atuação nas áreas da incorporação ou construção de empreendimentos comerciais, habitacionais, industriais e de logística;

d.5. associações não governamentais de defesa do meio ambiente, comunitárias e dos direitos difusos: possuir reconhecimento público, por, no mínimo 2 (dois) trabalhos realizados, nos últimos 2 (dois) anos, demonstrados das seguintes formas: (i) cópia de trabalho publicado em revista especializada; (ii) matéria publicada em revista(s) e jornal(is); (iii) cópia de atestado de comprovação de trabalho realizado em parceria com entes públicos ou privados;

e. Procuração, quando couber, para responder pela entidade como representante legal, com firma reconhecida em cartório e com data não superior a 6 (seis) meses da solicitação de inscrição; e

f. as federações estão dispensadas de apresentar a documentação exigida na alínea d.2, do subitem 3.3."

3.4 – As informações constantes da ficha de inscrição não substituem a necessidade de apresentação dos documentos discriminados no subitem 3.3;

3.5 – Para a comprovação a que se refere o subitem 3.3, alínea d.5, não serão aceitos:

a. atestados ou declarações emitidas pela própria entidade ou coligadas; e

b. documentos emitidos por entidades que possuam em seus quadros, profissionais, diretores, presidentes e consultores que tenham vínculo com a entidade interessada.

3.6 – O protocolo referente à entrega da documentação não confere à entidade a habilitação pleiteada.

3.7 – A entidade interessada é inteiramente responsável pela veracidade das informações fornecidas e pela legalidade da documentação apresentada para o respectivo cadastramento.

3.8 – Os documentos devem ser organizados em forma seqüencial, na ordem descrita no subitem 3.3 e apresentados em duas pastas ou envelopes com igual conteúdo.

3.9 – Uma via completa da documentação protocolizada será enviada à Comissão Eleitoral e outra via ficará arquivada na Secretaria Executiva.

3.10 – No ato da protocolização dos documentos referidos neste Edital, a Secretaria Executiva ou representante da FABHAT procederá à conferência dos mesmos e preencherá os campos específicos da Ficha de Inscrição, entregando o comprovante do protocolo ao portador da entidade interessada.

3.11 – As entidades habilitadas, em conformidade com o previsto no item 5.5, alínea "g" deste Edital, serão incluídas no Cadastro Permanente das Entidades da Sociedade Civil, previsto no artigo 9º do Estatuto do CBH-AT.

3.12 – O(a) representante que consta da ficha de inscrição, indicado(a) pela entidade para fins de contato da Secretaria Executiva/Comissão Eleitoral e, ao mesmo tempo, indicado(a) para a Assembléia Geral (caso habilitada) e ao Subcomitê indicado (caso eleita), poderá ser substituído(a) a qualquer tempo pelo representante legal da entidade, ou seu(sua) procurador(a), mediante indicação formal em papel timbrado da entidade.

3.13 – As entidades interessadas neste cadastramento complementar poderão manifestar interesse pela participação do Plenário do Comitê e de quaisquer dos 5 (cinco) Subcomitês, entretanto, para o mandato de 2013-2015 as que forem habilitadas poderão concorrer apenas às vagas dos Subcomitês, visto que já foi realizada a eleição e preenchidas as vagas do CBH-AT.

4. DA DIVULGAÇÃO DAS ENTIDADES INSCRITAS

4.1 – Serão disponibilizadas no sítio www.sigrh.sp.gov.br (Comitês de Bacia/AT - Alto Tietê/Documentos/Processo Eleitoral 2013-2015) as seguintes informações relativas a cada entidade: (i) razão social; (ii) endereço; (iii) CNPJ; (iv) responsável(eis) legal(is); (v) data de início efetivo de atividade; (vi) categoria e setor, quando couber; (vii) finalidades principais; e (viii) data da protocolização dos documentos relacionados no subitem 3.3.

4.2 – A documentação relativa a cada entidade ficará disponível para verificação de eventuais interessados na Secretaria Executiva do CBH-AT.

5. DA COMISSÃO ELEITORAL

5.1 – Serão convidados a compor a Comissão Eleitoral os representantes no CBH-AT, ou seus indicados, a saber:

a. Ordem dos Advogados do Brasil – OAB - Seção São Paulo;

b. Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA-SP; e

c. Universidade de São Paulo – USP.

5.2 – Cada membro da Comissão deverá indicar dois representantes para atuarem na análise da documentação e demais procedimentos até a fase de divulgação da lista final das entidades habilitadas e inabilitadas;

5.3 - Não poderão ser indicadas para participar da Comissão Eleitoral pessoas com quaisquer vínculos com entidades da sociedade civil referidas no artigo 2º da Deliberação CBH-AT 16/2013 e interessadas em se inscrever e participar do processo eleitoral 2013-2015 dos Subcomitês do CBH-AT.

5.4 – Entende-se como vínculo referido no subitem 5.3 a existência de relações: (i) de parentesco (avós, pais, esposo(a), filhos, irmãos, cunhados(as) e primos(as) até 2º grau); e (ii) profissionais (empregado(a), empregador(a), consultor(a), contratado(a), colaborador(a) e prestador(a) de serviço).

5.5 – Compete à Comissão Eleitoral nos prazos estabelecidos no calendário eleitoral:

a. verificar a apresentação completa da documentação exigida;

b. analisar cada documento apresentado observando o atendimento às exigências da Deliberação CBH-AT 16, de 01-10-2013 e do presente Edital;

c. efetuar as diligências que entender necessárias;

d. declarar a habilitação ou inabilitação das entidades inscritas;

e. emitir manifestação objetiva elencando a(s) razão(ões) das inabilitações eventualmente declaradas;

f. examinar os recursos apresentados;

g. emitir relação final das entidades consideradas habilitadas e inabilitadas;

h. devolver à Secretaria Executiva do CBH-AT toda documentação recebida, bem como todo material produzido;

i. conduzir, com apoio operacional da Secretaria Executiva, o processo eleitoral;

j. definir sua forma de funcionamento; e

k. decidir sobre os casos omissos.

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO E RESPECTIVAS ANÁLISES

6.1 - Da data da divulgação das entidades consideradas habilitadas e inabilitadas (04/11/2013) caberá recurso ou pedido de impugnação à Comissão Eleitoral, por intermédio da Secretaria Executiva, devidamente fundamentado, por qualquer interessado, no período de 05 a 11-11-2013;

6.2 – A análise dos recursos ou pedidos de impugnação apresentados na forma do subitem 6.1, deverá ser realizada no período de 12 a 14-11-2013;

6.3 – A Comissão Eleitoral deverá disponibilizar para a Secretaria Executiva até 18-11-2013, o resultado das análises referidas no subitem 6.2, bem como a relação final das entidades consideradas habilitadas e inabilitadas;

6.4 – Não caberá recurso da decisão da Comissão Eleitoral após análise descrita no subitem 6.2; e

6.5 – Será dada publicidade no sítio www.sigrh.sp.gov.br (Comitês de Bacia/AT - Alto Tietê/Documentos/Processo Eleitoral 2013-2015) da interposição de recursos, pedidos de impugnação, decisões da Comissão Eleitoral e relação final das entidades consideradas habilitadas e inabilitadas, em conformidade com as datas estabelecidas no calendário eleitoral.

7. DA ASSEMBLÉIA GERAL E ELEIÇÕES SETORIAIS POR CATEGORIA NOS SUBCOMITÊS

7.1 – A convocação dos representantes previamente indicados pelas entidades consideradas habilitadas pela Comissão Eleitoral será procedida pela Secretaria Executiva na mesma data de divulgação da lista final de entidades habilitadas, ou seja, 19/11/13, mediante: (i) divulgação no sítio www.sigrh.sp.gov.br (Comitês de Bacia/AT - Alto Tietê/Documentos/Processo Eleitoral 2013-2015); e (ii) comunicação por correio eletrônico;

7.2 – As entidades a serem convocadas para a Assembléia Geral e eleições setoriais serão aquelas habilitadas pelo primeiro processo eleitoral que manifestaram interesse em participar dos Subcomitês, regulado pelas Deliberações CBH-AT 3, de 13/06/13 e 5, de 05/07/13, e mais as habilitadas pelo presente processo complementar;

7.3 – Da convocação para as Assembléias Gerais e eleições setoriais a serem realizadas nas áreas de atuação de cada um dos 5 (cinco) Subcomitês, constará data, local, horários de início e término;

7.4 - O objetivo da Assembléia Geral é prestar informações e esclarecimentos gerais sobre as eleições, os locais, horários e forma de votação;

7.5 – A mesa diretora da Assembléia Geral será composta pelo Secretário do CBH-AT, ou seu representante, e por representantes definidos no artigo 6º da Deliberação CBH-AT 16, de 01-10-2013;

7.6 – A Secretaria Executiva elaborará um registro sucinto dos esclarecimentos, encaminhamentos e eventuais ocorrências na Assembléia Geral;

7.7 - A Secretaria Executiva e os representantes definidos no artigo 6º designarão servidores em número suficiente para as atividades de recepção e apoio operacional às atividades da Assembléia Geral e eleições setoriais;

7.8 - A recepção será de responsabilidade da Secretaria Executiva e deverá ser iniciada 1 (uma) hora antes do horário previsto para o início da Assembléia Geral, observando-se:

a. a identificação dos representantes indicados pelas entidades habilitadas, mediante apresentação de documento de identidade com foto (RG, CNH ou Identidade Profissional);

b. a assinatura da lista de presença, conforme categoria;

c. o fornecimento de crachá específico, por representante e categoria, o qual dará acesso ao recinto de votação e credenciará um único eleitor por entidade;

d. que o encerramento das atividades de recepção e de distribuição de crachás ocorrerá imediatamente após o encerramento da Assembléia Geral; e

e. a manutenção no local da Assembléia Geral de toda documentação pertinente a cada entidade habilitada;

7.9 – Concluída a Assembléia Geral, será dado um intervalo de 10 minutos para o início das eleições setoriais;

7.10 – Serão realizadas 5 (cinco) eleições setoriais no mesmo endereço da Assembléia Geral, uma para cada categoria especificada no artigos 2º da Deliberação CBH-AT 16/2013;

7.11 – Cada uma das eleições setoriais será coordenada por 1 (um) representante referido no artigo 6º da Deliberação CBH-AT 16/2013 e assessorado por 1 (um) servidor designado pela Secretaria Executiva ou do próprio GT;

7.12 – O coordenador da eleição setorial tem a função de:

a. expor o número de vagas da categoria, verificar e controlar a presença no ambiente para que haja participação apenas dos eleitores credenciados;

b. aguardar as discussões e articulações entre os eleitores de maneira que os mesmos definam a forma de votação nas entidades para as vagas disponíveis (individual, por chapas etc);

c. solicitar a definição pelos eleitores sobre a forma pela qual serão ocupadas as vagas titulares e suplentes da categoria;

d. solicitar aos eleitores a definição, por consenso ou votação, da forma de voto escolhida (secreto ou aberto);

e. mediar as discussões com o objetivo de garantir a harmonia e o respeito mútuo entre os participantes;

f. solicitar, se for o caso, a presença de força policial para garantia do bom andamento dos trabalhos;

g. acompanhar as discussões tendo em vista o cumprimento dos horários, flexibilizando-os conforme as possibilidades do local;

h. impedir discussões após o início do processo de votação;

i. apurar e informar os eleitores sobre o resultado da eleição; e

j. preencher, assinar e entregar à Secretaria Executiva súmula da eleição setorial.

7.13- Em caso de empate entre duas ou mais entidades, o coordenador deverá seguir a seguinte sequência:

a. conceder 3 (três) minutos a cada um dos representantes para a defesa da eleição da respectiva entidade;

b. conduzir nova eleição restrita às entidades empatadas;

c. persistindo o empate, será(ão) declarada(s) eleita(s) a(s) mais antiga(s) conforme data declarada na ficha de inscrição.

7.14 – O servidor mencionado no subitem 7.11 ficará à disposição do Coordenador da eleição setorial para providenciar o que lhe for solicitado; e

7.15 – A Secretaria Executiva deverá solicitar, caso necessário, apoio à Polícia Militar do Estado de São Paulo para garantia da segurança ao local da Assembléia Geral e das eleições setoriais.

7.16 – A Secretaria Executiva divulgará em 02-12-2013 o resultado das eleições do segmento Sociedade Civil para os Subcomitês para o biênio 2013-2015 mediante: (i) divulgação no sítio www.sigrh.sp.gov.br (Comitês de Bacia/AT - Alto Tietê/Documentos/Processo Eleitoral 2013-2015); e (ii) no D.O.

8. DA POSSE DOS ELEITOS

8.1 – A posse dos eleitos mencionados no subitem 7.16 ocorrerá nas reuniões que vierem a ser convocadas para reinstalação dos 5 (cinco) Subcomitês do CBH-AT, de forma conjunta com os representantes indicados pelos segmentos do Estado e dos Municípios.

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO ALTO TIETÊ – CBH-AT

ANEXO II AO EDITAL A QUE SE REFERE A DELIBERAÇÃO CBH-AT Nº 16/2013

PERÍODO ELEITORAL – 2013-2015

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE ENTIDADES DO SEGMENTO SOCIEDADE CIVIL

Preenchimento de responsabilidade da Secretaria Executiva:

1. Dados da entidade sediada na bacia do Alto Tietê (UGRHI 06):

Razão social:

Endereço completo da sede (logradouro, nº, complemento, bairro, CEP, cidade):

Endereço para correspondência (logradouro, nº, complemento, bairro, CEP, cidade):

E-mail: Site na internet (se houver):

CNPJ: Data de início efetivo de atividade:

Finalidade(s) principal(is):

2. Assinalar com X o processo eleitoral do qual pretende participar: Membro do CBH-AT em futuros mandatos (a partir de 2015)

Indicar a(s) Subcomitê(s) de interesse mandato 2013-2015: → Cotia-Guarapiranga; Tietê-Cabeceiras; Billings-Tamanduateí; Juqueri-Cantareira; Pinheiros-Pirapora

3. Assinalar com X a categoria que pretende representar, cf. art. 2º da Deliberação CBH-AT 16/2013 (*):

Universidades, institutos de ensino superior e Entidades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico;

Usuários das águas, representados por entidades associativas dentre os seguintes setores:

Abastecimento público; Industrial; Serviços; Geração de energia; Comercial; Agroindustrial; Agrícola (irrigação e uso agropecuário)

Associações técnicas, entidades de classe e sindicatos com atuação em recursos hídricos, saneamento ou meio ambiente;

Associações ou sindicatos representativos dos agentes promotores da construção civil e do desenvolvimento urbano; e

Associações não governamentais de defesa do meio ambiente, comunitárias e dos direitos difusos -

(*) assinalar apenas uma categoria, e os usuários, apenas um setor predominante.

4. Assinalar X nos documentos anexos, em 2 vias (subitem 3.3 do Edital): dd/mm/aaaa

Cópia do Estatuto: Sim Não Data de registro do Estatuto em cartório: Comprovantes de atuação: Sim Não

Cópia da Ata: Sim Não Data de registro da Ata em cartório:

5. Assinalar com X outros documentos:

Ficha de inscrição em meio digital enviada ao e-mail da Sec. Exec. do CBH-AT Sim Não Procuração (quando couber): Sim Não

Outros(discriminar):

6. Indicação do dispositivo estatutário que comprove o enquadramento na categoria assinalada no item 2:

7. Síntese de atividades realizadas nos últimos 2 anos na UGRHI 6, conforme documentos relativos ao subitem 3.3, alínea d, do Edital (**):

8. Dados do representante legal: (**) - Preenchimento facultativo para categoria "usuários"

Nome: Tel. Fixo c/ DDD

Cargo: Cel (opcional)+DDD

RG: CPF: Fax (se houver)+DDD

Endereço para correspondência (logradouro, nº, complemento, bairro, CEP, cidade): E-mail:

9. Representante da entidade para fins de contato da Secretaria Executiva/Comissão Eleitoral e, ao mesmo tempo, indicado(a) para a Assembléia (caso habilitada) e ao Subcomitê selecionado (caso eleita):

Nome: Tel. Fixo c/ DDD

Cargo: Cel (opcional)+DDD

RG: CPF: Fax (se houver)+DDD

Endereço para correspondência (logradouro, nº, complemento, bairro, CEP, cidade): E-mail:

10. DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente e de acordo com as normas, procedimentos e critérios estabelecidos para o cadastramento e o processo eleitoral dos representantes das entidades do segmento sociedade civil, que integrarão o CBH-AT e seus Subcomitês, no período de 2013 a 2015, nos termos estabelecidos na Lei nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991 e suas alterações, na Deliberação CRH nº 52, de 05 de novembro de 1993 e suas alterações, no estatuto do CBH-AT e na Deliberação CBH-AT nº 16 de 01 de outubro de 2013. Declaro ainda a veracidade das informações acima e dos documentos protocolizados na Secretaria Executiva.

Assinatura do representante legal ou seu procurador

## COORDENADORIA DE SANEAMENTO

**Extratos de Convênio**

PROCESSO: 139/2013

Convenentes: Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos e o Município de Arco-Íris

Convênio: 063/2013

Parecer Jurídico CJ/SSRH 341/2013

Objeto: Elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico e sua Consolidação no Plano Estadual de Saneamento Básico.

Data de assinatura: 02-10-2013.

Vigência: 24 meses contados da data da assinatura.

PROCESSO: 167/2013

Convenentes: Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos e o Município de Tupã

Convênio: 091/2013

Parecer Jurídico CJ/SSRH 340/2013

Objeto: Elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico e sua Consolidação no Plano Estadual de Saneamento Básico.

Data de assinatura: 02-10-2013.

Vigência: 24 meses contados da data da assinatura.

Data de assinatura: 08-10-2013.

# Universidade de São Paulo

## REITORIA

### GABINETE DO REITOR

**Portaria GR-6.373, de 10-10-2013**

*Dispõe sobre delegação de competência*

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Fica delegada ao Diretor do Instituto de Química de São Carlos (IQSC/USP) competência para, nos limites de suas atribuições e observada a legislação vigente, assinar o Termo de Transferência de Material (TTM) referente ao projeto intitulado "Colaboração Internacional no Estudo da Biossíntese de Alcaloides de Fungos Marinhos" (em inglês: "International Collaboration in the Chemistry of Alkaloid Natural Product Biosynthesis"), sob a coordenação do Prof. Dr. Roberto Gomes de Souza Berlinck.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP 2012.1.928.75.9).

### SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**CENTRO DE COMPUTAÇÃO ELETRÔNICA**

**Comunicado**

Em atenção ao §1º do art. 5º da Portaria GR nº 4.710, de 25 de fevereiro de 2010, alterada pelas Portarias GR nº 4.838/2010 e nº 5.734/2012, justifica-se que o pagamento para empresa Agility Networks Tecnologia Ltda, através da Nota de Liquidação nº 446201/2013, referente à Nota de Empenho 2526667/2013, processo nº 2013.1.229.70.3 (Compra-Ata nº 40/2013), não obedeceu à ordem cronológica por problemas administrativos.

## UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

### ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

**Comunicado**

Processo Seletivo 2014 Para Ingresso No Programa De Pós Graduação Em Estudos Culturais

Mestrado

Edital EACH/CPG/2013 - Prorrogação das inscrições e demais datas do Processo Seletivo para o Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Estudos Culturais da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo.

O Programa de Pós-Graduação em Estudos Culturais prorroga, até 18 de outubro de 2013, as inscrições para o processo seletivo para alunos de mestrado, para ingresso em 2014, divulgado no EDITAL Nº 47/2013 CPG, de 11 de julho de 2013, alterado pelas publicações EDITAL EACH/CPG 064/2013, publicado no DOE de 26 de setembro de 2013 e Edital EACH/CPG 171/2013, publicado no DOE de 04 de outubro de 2013.

A divulgação da lista de candidatos inscritos, provas, entrevista e demais resultados estão também prorrogados, sendo que as novas datas serão divulgadas na página do programa http://each.uspnet.usp.br/site/pos-programas.php?item=esc.